



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 03/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS AO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador RENATO BRAGA BETTEGA, tendo em vista o contido nos autos digitais nº 0007117-73.2017.8.16.6000 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, as inscrições para ADVOGADOS ao processo seletivo de formação de lista tríplice com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga na qualidade de MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 120, § 1º, inciso III, c/c seu artigo 121, §2º, e do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral em seu artigo 1º, inciso III.

EDITAL Nº	CARGO	ORIGEM	TÉRMINO DO MANDATO
004	ADVOGADO MEMBRO EFETIVO	CARGO VAGO EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO 2º BIÊNIO DO MANDATO DO EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JOSAFÁ ANTONIO LEMES	15/07/2017

O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça e entregue no Protocolo Geral desta Corte, no prazo mencionado, instruído com a seguinte documentação, de acordo com os artigos 1º e 3º da Resolução nº 21.461/03 do Tribunal Superior Eleitoral: **a)** prova documental de que o Advogado/Requerente está no exercício da advocacia e possui, no mínimo, dez anos, consecutivos ou não, de prática profissional; **b)** *curriculum vitae*; **c)** certidão relativa a processos disciplinares perante o Conselho Seccional da OAB de sua inscrição principal; **d)** certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal da comarca em que for domiciliado.

O exercício da advocacia será comprovado pela inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como por documentos que atestem a prática de atos privativos (art. 2º da Resolução nº 21.461/03 do Tribunal Superior Eleitoral). A comprovação do efetivo exercício da advocacia será dispensada quando o Advogado/Requerente houver integrado o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná na qualidade de Juiz Efetivo ou Juiz Substituto (art. 5º da Resolução nº 21.461/03 do Tribunal Superior Eleitoral).



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 03/2017

Tribunal de Justiça do Estado, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

A stylized signature in blue ink, consisting of a series of connected loops and a long horizontal stroke at the end.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

A stylized signature in blue ink, featuring a large 'M' and 'P' intertwined with several loops.

MANUEL JOSÉ PACHECO
Diretor do Departamento da Magistratura